



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **Aquisição de Equipamentos de Informática e Drone para utilização na Sala de Monitoramento Ambiental** de acordo com as condições, quantidade (s) e demais exigências estabelecidas neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. Em atendimento da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Consiste no acompanhamento contínuo e sistemático da vegetação para avaliar a saúde dos ecossistemas, identificar ameaças de desmatamento e orientar ações de conservação ou recuperação. Identificar impactos causados por desmatamento, queimadas, pragas, espécies invasoras ou contaminação do solo.

2.2. Para que esse monitoramento ocorra adequadamente, faz-se necessária a montagem de sala específica e composta de equipamentos, o que justifica a necessidade da aquisição e instalação de itens pleiteados nesse documento.

2.3. Diante do exposto, a modalidade a ser adotado para que seja providenciada a aquisição dos itens pleiteados será o Pregão na forma Eletrônica, devido ao fato de ser mais adequada e vantajosa, garantindo maior transparência, competitividade e economia.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do ajuste, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE À SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

4.1. Da Especificação do Objeto

4.1.1. O(s) itens(s) deverá(ão) ser ofertado(s) de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Na tabela a seguir consta a descrição, com a(s) respectiva(s) quantidade(s), unidade de apresentação, bem como o(s) valor (es) estimado(s) de referência de preços por item, aferido(s) através da pesquisa de preços praticados no mercado:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO DE REFERENCIA R\$
1.	Smart TV 50" 4k UHD HDR 10 Dolby Áudio Wi-Fi	4	3.081,10
2.	CPU SFF Intel Core i5 7500 8GB SSD 240GB W11	1	3.153,33
3.	Impressora Multifuncional ECOTANK	1	3.046,33
4.	Notebook 4gb 256 GB Windows 11 Pro 15,6	1	5.235,69
5.	Drone Quantidade de baterias incluídas: 2. Resolução máxima da câmera: 4K. Frequência de funcionamento do Wi-Fi: 5 GHz. Câmera 4K para imagens de alta resolução. Sistema GPS com máxima distância de voo de 800 m. Tempo máximo de voo de 25 minutos. Controle remoto ergonômico para melhor conforto. Função de auto retorno para segurança em voos. Acompanhamento automático para capturas dinâmicas. Vídeo: Câmera UHD 4K 2048 x 1080P@25fps. Distância máxima de Controle: 1200m. Aplicativo: VS GPS PRO	1	6.975,07
6.	Serviço de Montagem de Pannel, que será composto dos itens "1", "2", "3" e "4" acima, sendo que a marca e demais características serão conhecidas somente quando houver vencedor para os referidos equipamentos	1	1.563,33

4.1.2. A Contratada deverá fornecer equipamento de boa qualidade, que atenda minimamente às especificações técnicas acima descritas.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

4.1.3. Os equipamentos à serem fornecidos deverão ser novos e estar acondicionado na embalagem original, sem avarias, tais como amassados, saliências, arestas, esfoliações, rebarbas, empenos e/ou desgastes, devendo constar as informações do fabricante e descrição do produto e estar rotulado de acordo com a legislação vigente, além de conter o respectivo manual técnico de instalação e demais instruções, não sendo aceito equipamento que tenha sofrido qualquer processo de reaproveitamento, ou outro tipo de alteração, devendo a embalagem estar lacrada, resguardando as características originais, sendo considerada imprópria e deverá ser recusada quando estiver defeituosa ou inadequada, expondo o produto à algum tipo de contaminação e/ou deterioração.

4.1.4. O (s) equipamento (s) deverá (ão) vir acompanhado (s) dos respectivos periféricos, cabos, mídias com aplicativos (drivers) e manuais técnicos e do sistema operacional em português (Brasil) com instruções para instalação e configurações, quando necessário.

4.1.5. Quando o item exigir qualquer serviço de montagem ou de configuração por parte do fornecedor, para que desempenhe sua correta funcionalidade, o mesmo será de responsabilidade da Contratada, e a execução deverá ser agendada mediante acordo entre as partes.

4.1.6. O serviço que será prestado, constante no item “6”, deverá ser executado por equipe técnica especializada e dentro dos mais elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos recomendados pela fabricante dos equipamentos, devendo serem seguidas as normas da ABNT/NBR vigentes, e demais legislações pertinentes, e ainda, estar de acordo com os manuais e demais dispositivos específicos, inclusive no que refere-se à sustentabilidade ambiental, visando a prevenção de riscos à saúde das pessoas envolvidas e ao patrimônio público.

a) Caso o técnico constate a inviabilidade de instalação no momento da execução, por qualquer que seja o motivo, deverá comunicar imediatamente a Contratante para que sejam tomadas as devidas providências. Cabe ressaltar que será permitida a vistoria prévia para verificação das condições apresentadas, para evitar transtornos que possam ocorrer, bem como que não seja caracterizada má fé por parte da Contratante em suas alegações.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega e Instalação

5.1.1. O prazo máximo aceito para a entrega será de até 10 (dez) dias (corridos), após a solicitação formalizada pela Contratante, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa e acordo entre as partes.

5.1.2. O prazo máximo aceito para a instalação do item “6-Serviço de Montagem de Painel” será de até 07 (sete) dias (corridos) após a solicitação formalizada pela Contratante e mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 4668-9269 – agendado com o Diretor de Planejamento e Meio Ambiente – Sr. Dijalma, podendo este prazo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

5.2.2. Caso não seja possível cumprir o prazo até a data limite, a contratada deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

a) Fica reservado ao requisitante o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo acordado.

5.2. Do Local da Entrega e Instalação

5.2.1. A entrega e instalação deverão ocorrer na **Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente**

Endereço: Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP 06850-040 – Itapeçerica da Serra /SP.

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

5.2.2. A(s) entrega(s) do(s) equipamento(s), serão de incumbência da Contratada o frete, carga e descarga até o local de destino, por meio de transporte adequado com quantidade suficiente de colaboradores para que a entrega ocorra corretamente.

5.2.3. A instalação do item “6 - Serviço de Montagem de Painel” será integralmente de responsabilidade da Contratada, sendo que a falta de qualquer item necessário para execução do objeto, tais como equipamentos, produtos e/ou componente diversos, não poderá ser alegada como motivo imprevisível para ocasionar qualquer atraso e não eximirá a empresa das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas.

5.2.4. Caso a licitante vencedora do item “6- Serviço de Montagem de Painel” seja vencedora de qualquer outro item que integre o objeto, será permitida a subcontratação para a realização da prestação dos serviços, desde que atenda ao solicitado no item 11.1.1. e nesse caso, deverá constar na declaração o nome da empresa que irá executar os serviços, ficando esclarecido que os modelos e marcas dos equipamentos só serão de conhecimento após a finalização

5.2.5. A Contratada não será responsabilizada por problemas alheios à sua prestação de serviços, tais como estrutural e/ou elétrico, por exemplo, excetuados quando comprovadamente houver danos por parte de seus funcionários ocasionados pela inadequada execução do objeto.

5.3. Do Recebimento

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do bem e do serviço entregues, de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação mais acurada do bem e da qualidade do serviço, consequentemente sua aceitação, sendo que este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratadas.

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra-SP. CEP: 06850-040



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

a) Quando do recebimento definitivo, for observado pela Contratante que não condiz com o padrão de aceitabilidade, não atendendo as características do objeto adquirido/contratado, o mesmo será recusado, devendo ser reparado qualquer erro encontrado, de acordo com o fato ocorrido. Qualquer produto procedente de fornecimento poderá ser recusado inteiramente nas seguintes condições:

- caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas mínimas que constam neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- caso seja detectado que qualquer componente não seja novo;
- caso apresente vícios ou defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, ou na execução do serviço analisada como um todo.

5.3.3. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas e ofertadas, sendo que a contratada será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo do equipamento efetivamente entregue, quando se dará o início do prazo para as devidas correções, no intuito de sanar o equívoco.

a) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização do ajuste com toda a responsabilidade assumida, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou refazimento do serviço, ou ainda, rescindindo a contratação caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante e/ou distribuidor.

5.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4. Substituição do Equipamento ou Serviço em Desacordo com o Pedido

5.4.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição ou reexecução do serviço em até 05 (cinco) dias da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações exigidas, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

a) A reincidência no envio do objeto em desacordo com o solicitado, bem como o descumprimento de qualquer condição pactuada, poderá acarretar no cancelamento do ajuste, além da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

5.5. Das Garantias e Da Assistência Técnica

5.5.1. Para os itens equipamentos (itens 1 à 5), o prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, compreendendo além da garantia legal, devidamente amparada na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, a garantia contratual pelo período restante, e ainda, deverá oferecer a Assistência Técnica gratuita durante o período da vigência da garantia, contados a partir da data da efetiva entrega.

5.5.1.1. Dentro do prazo da garantia, deverá ser oferecido o reparo, correção, remoção, substituição ou qualquer outra alternativa, no prazo de no máximo 03 (três) dias contados da notificação entregue oficialmente, para que seja sanado quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento;

5.5.1.2. No caso de necessidade de manutenção corretiva para resolução do problema apresentado, com substituição de peças em que se verifiquem defeitos, a mesma será de inteira responsabilidade da Contratada e/ou fabricante, e sem qualquer ônus a Contratante, contudo, não será permitido o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

5.5.1.3. A resolução dos problemas encontrados pela assistência técnica poderá ser rejeitada pela Contratante se não atender as características originais do objeto adquirido, não sendo condizente com o padrão de aceitabilidade, inclusive em casos advindos da aplicação incorreta de materiais, ou ainda por qualquer tipo de imperícia na reparação, devendo ser corrigido qualquer erro encontrado resultante da falta de qualidade na execução dos serviços corretivos, ocorrendo todas as despesas as suas expensas, sem nenhum ônus à Contratante.

5.5.1.4. Preferencialmente, a Assistência Técnica deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, no entanto, haverá a possibilidade de ser realizada em estabelecimento devidamente autorizado pela fabricante, desde que localizado nesta municipalidade, ou em perímetro da região da Grande São Paulo, ou ainda, da região Metropolitana de São Paulo próximo ao Município de Itapecerica da Serra;

5.5.1.5. Em casos extremos de remoção para uma adequada manutenção, que envolva o fornecimento de peças ou exija maior tecnologia, necessitando de prazo superior ao previsto, a Contratada deverá apresentar a justificativa à Contratante e providenciar a substituição provisória por equipamento equivalente, conforme o caso, enquanto perdurar o prazo para devolução, mediante acordo entre as partes.

5.5.1.6. Todos os custos envolvidos no atendimento ao equipamento que apresentar defeito ou qualquer avaria durante o prazo de garantia, correrão por conta da fabricante ou da Contratada, conforme o caso.

5.5.1.7. Quando acionada a assistência técnica autorizada pela fabricante, a Contratada poderá ser comunicada para ciência dos fatos em virtude de sua corresponsabilidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

5.5.1.8. O prazo para troca do equipamento em caso que comprovadamente não haja possibilidade de reparo será de até 05 (cinco) dias úteis, passando a contar o novo prazo de garantia a partir da data de entrega do novo equipamento em substituição ao primeiro, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

5.5.2. Já para o caso da prestação de serviços (item 6), o prazo de garantia está devidamente amparado pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, contados a partir da data da efetiva execução.

5.5.2.1. A contratada deverá cumprir fielmente com a garantia aos serviços prestados, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, se for o caso, realizar novamente o serviço em condições adequadas, sem ônus algum para a Contratante.

5.6. Da Vistoria

5.6.1. A Visita Técnica para conhecimento das condições apresentadas encontradas será **FACULTATIVA** aos interessados.

- a) As empresas interessadas em participar do disputa e optarem por realizar **visita técnica**, poderão fazê-lo, por meio de representante devidamente credenciado e identificado pela interessada (podendo ser profissionais da área ou não), **até o último dia útil anterior a data de abertura da Sessão do Pregão, mediante agendamento prévio com no mínimo 01 (um) dia de antecedência**, pelos telefones (011) 4668-9269, com o Sr. Dijalma, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.
- b) Realizada a Vistoria, será emitida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, o Atestado de Vistoria Técnica, devidamente assinado pelo funcionário responsável desta Prefeitura e pelo representante da empresa, documento que **deverá ser apresentado juntamente à documentação de habilitação**.
- c) A não realização de Vistoria Técnica **NÃO** admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente da licitação, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

5.6.2. Caso não seja realizada a visita técnica, o Atestado de Vistoria Técnica **DEVERÁ** ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo incondicionalmente a total responsabilidade e informando que não haverá quaisquer questionamentos futuros, e que executará o objeto em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a qual **deverá ser apresentada juntamente à documentação de habilitação**.

5.6.3. A vistoria acima **NÃO** se trata da vistoria realizada após a contratação, que será opcional conforme as regras de cada seguradora, e poderão ser realizadas somente para o item que a compete como vencedora, desde que não interfira nos valores pactuados.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente, sendo que a formalização contratual, poderá ser substituída por outro instrumento hábil, nos termos que se dispõem o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

6.2. O contrato, ou instrumento, equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, preferencialmente por meio de e-mail institucional, garantindo rastreabilidade e registro formal.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

a) Alternativamente, e desde que acordado previamente, as partes poderão se reunir por teleconferência para tratar de assuntos que não exijam o comparecimento presencial do preposto.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições que culminaram em sua habilitação, assegurando a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as qualificações mínimas exigidas, se for o caso

6.6. A execução do contrato ou de instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal devidamente designados em momento oportuno, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

a) A gestão será feita pelo Sr. Engº Guilherme Ferreira Palmezano, Secretário da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente deste município, responsável pela solicitação da contratação.

6.8. O fiscal estará incumbido de acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, registrando todas as ocorrências relevantes, comunicando a empresa fornecedora quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas, de modo a assegurar o controle e a transparência da contratação e consequentemente os melhores resultados para a Administração.

a) Ficará o Sr. Dijalma Gonçalves de Almeida, Diretor de Meio Ambiente, responsável pela fiscalização da execução do contratado.

6.9. Tanto a gestão quanto a fiscalização, exercidas pela Contratante não eximem a Contratada de suas responsabilidades e constantes neste Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente.

a) A Contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato.

6.10. O preposto da Contratada deverá comparecer presencialmente à sede da Contratada, sempre que sua presença se fizer necessária, conforme solicitação do Gestor ou Fiscal do contrato

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento, juntamente a respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação pelo requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da proposta mais vantajosa será por meio de contratação direta conforme o art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, baseada no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O valor total estimado para a aquisição dos objetos em sua integralidade é de **R\$ 32.298,16 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**, resultante da média de valores praticados no mercado, auferido através de pesquisas de preços com empresas do ramo de atividade, conforme custo (s) unitário (s) e total (is) aposto (s) na grade em anexo, sendo que este valor se enquadra nos limites do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O(s) valor(es) proposto(s) deverá(ão) prever todas as despesas necessárias, que serão consideradas como inclusas na proposta, mesmo quando omitidas ou incorretamente cotadas, não sendo aceito pleito de acréscimo a qualquer título e não ocasionando quaisquer ônus à Contratante.

9.2.1. Para efeito de elaboração da proposta, deverão ser englobados todos custos operacionais, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição do equipamento pela Contratada, quando for o caso, devendo correr por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais custos agregados decorrentes da entrega.

9.3. O preço ofertado que constar na proposta não poderá exceder ao valor estimado, resultante de pesquisas de preços e valores praticados no mercado, estipulado neste Termo de Referência, sendo que o custo unitário máximo aceito encontra-se informado na tabela constante no item 4.1.1, que servirá como referencial.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A referida aquisição será atendida por dotação orçamentária **1193 07.21.00 4.4.90.52.00 18 541 00008 1001** proveniente de **Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente**.

11. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO (COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO)

11.1. Referente à Qualificação Técnica para o item 6 – Serviço de Montagem de Paineis

11.1.1. A empresa que contratada deverá ser apta à executar os serviços de forma apropriada, bem como será de sua irrestrita e exclusiva responsabilidade que todos os serviços prestados sejam executados por profissional (is) devidamente capacitado (s) e qualificado (s), fornecendo mão de obra especializada com habilitação e conhecimento específico, garantindo por meio de declaração assinada por responsável competente de que reúne todas essas condições para executar adequadamente o objeto.

- a) Caso a empresa participante venha à ser vencedora dos demais itens e decida por participar da disputa pelo item “6-Serviço de Montagem de Paineis”, optando por subcontratar essa Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra-SP. CEP: 06850-040



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

prestação dos serviços, conforme item 5.2.4 deverão ser informados os dados da empresa que irá executar os serviços, que ficará sob inteira responsabilidade da empresa contratada.

11.2. Dos Materiais Informativos (contendo as Especificações Técnicas do Equipamento)

11.2.1. **Obrigatoriamente**, deverá ser apresentado juntamente à proposta, material informativo oficial confeccionado pela fabricante, para a(s) empresa(s) que ofertar(em) os itens **“1”, “2”, “3”, “4” e “5”**, podendo ser catálogo, manual técnico, ficha técnica, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante, que contenha elementos informativos do equipamento ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito neste Termo de Referência, constando a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, permitindo avaliar as características técnicas e o atendimento ao solicitado. As hipóteses abaixo, relacionados às especificações, acarretarão na desclassificação da proposta, consoante a circunstância:

- a) A marca e modelo ofertado deverá ser sempre o mesmo do documento de comprovação das características e especificações técnicas retro citadas.
- b) A não apresentação de pelo menos uma das opções concedidas de documentos, com a finalidade de comprovação da especificação técnica mínima exigida.
- c) Não poderá haver cotação de duas ou mais marcas/modelos ou apresentar como opcional para escolha da Contratante.
- d) Não será aceito o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo.
- e) Não será aceito documento elaborado e/ou que tenha sido manipulado, devendo ser documento originalmente confeccionado pela responsável pela fabricação, ou seja, não poderá ser produzido pela licitante, a não ser que ela própria seja a fabricante.

12. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE

12.1. Além da apresentação dos documentos, conforme mencionado no item 11, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar sua regularidade.

Observação: Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

Itapecerica da Serra, 21 de setembro de 2026.

ENGº GUILHERME PALMEZANO
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DJALMA GONÇALVES DE ALMEIDA
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE